



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700 - www.natividadedaserra.sp.gov.br

LEI Nº 781 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 33 DA LEI 766/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO,
Prefeita Municipal de NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I do Art. 33 da Lei 766/2019, como segue, permanecendo inalterados os demais incisos do artigo.

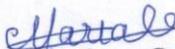
Seção V Das Substituições

Art. 33...

I – O Substituto passará a perceber a diferença pecuniária existente entre o seu vencimento e o do servidor substituído, ou 40% do vencimento do substituído, no caso o que for mais vantajoso ao substituto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de setembro de 2019.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal